



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Serviço Florestal Brasileiro**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
FLORESTAL, CONCORRÊNCIA Nº 01/2009, RELATIVO À
UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL III DA FLORESTA
NACIONAL DE SARACÁ-TAQUERA, FIRMADO ENTRE O
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E A EMPRESA GOLF
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
LTDA..**

A União, representada pelo Serviço Florestal Brasileiro, com endereço SCEN, Trecho 02, Bloco "H", em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Antônio Carlos Hummel, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 149, de 06 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2009, nos termos dos arts. 49, § 1º e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, cujo termo aditivo foi publicado no DOU de 05 de janeiro de 2012, ou o que venha a substituí-lo, doravante designada CONCEDENTE, e a empresa GOLF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED]

[REDACTED] cidade de Belém, Estado do Pará, e sua filial inscrita no CNPJ Nº 09.263.182/0002-49 neste ato representada pelo sócio Sr. ISAIAS LACERDA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP-MA e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED],

[REDACTED] cidade de Belém, Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo nº 02080.000292/2010-43 e em observância às disposições contidas na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, no Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Florestal referente à UMF III, decorrente da Concorrência nº 01/2009, firmado em 12 de agosto de 2010, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente termo aditivo tem por objeto alterar, no anexo 4 do Contrato original, a alínea 'c' do item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração

Por força do objeto do presente termo aditivo, altera-se a alínea 'c' do item 1.1 do Anexo 4 do Contrato de Concessão Florestal:

C. Em se tratando das espécies de Itaúba (Mezilaurus ssp.), até 5% do volume total extraído será destinado à venda para comunidades locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

[Assinatura] 1
[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União por extrato, correndo as despesas com a publicação por conta do Concedente, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, lido e achado conforme, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 02 de Abril de 2014.

Pelo Serviço Florestal Brasileiro:

Antônio Carlos Hummel
Diretor-Geral
CPF: [REDACTED]

Marcus Vinicius da Silva Alves
Diretor Geral Substituto
Serviço Florestal Brasileiro/MMA

Pelo concessionário:

Isaias Lacerda da Silva
ISAIAS LACERDA DA SILVA
CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:

Jaime Lamego
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Jaime César Corrêa Lima
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]